

LEI Nº 01/80

DATA:- 06 de março de 1.980

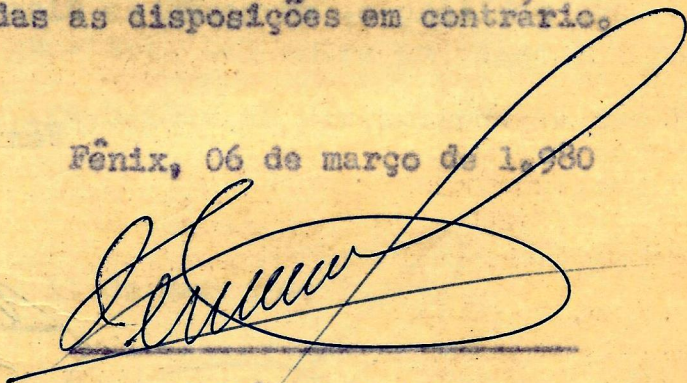
SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a vender de acordo com as normas legais uma data de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a vender, dentro dos ditames legais, a data nº 14 da quadra nº 93, da planta urbana desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 06 de março de 1.980



HERMÍNIO SCOLARI

Prefeito Municipal